

São Francisco do Conde, 05 de fevereiro de 2021

- À Gerência Geral da Refinaria Landulpho Alves Mataripe (RLAM)

Att.:

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
EPIDEMIOLÓGICAS ACERCA DA COVID-19 NA RLAM E SOBRE AS
MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA DOENÇA**

Considerando:

- 1) O objetivo da CIPA, conforme NR-5 Item **5.1**:
“A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.”
- 2) As atribuições da CIPA, conforme NR-5 Item **5.16**:
f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho

j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;

m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;
- 3) O tratamento das contratantes e contratadas, conforme NR-5 Itens:

5.48) A contratante e as contratadas, que atuem num mesmo estabelecimento, deverão implementar, de forma integrada, medidas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, decorrentes da presente NR, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores do estabelecimento.

5.50) A empresa contratante adotará as providências necessárias para acompanhar o cumprimento pelas empresas contratadas que atuam no seu estabelecimento, das medidas de segurança e saúde no trabalho.
- 4) O código de ética do Sistema Petrobras, conforme itens:

l) O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam as ações do Sistema Petrobras.

2.2) Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários.

2.4) Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus empregados, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações de saúde, funcionais e pessoais a eles pertinentes

A CIPA RLAM 2020-2021 solicita:

- Solicita a elaboração e apresentação de um boletim diário com as informações estatísticas sobre os dados epidemiológicos, incluindo os casos de COVID-19 na Petrobras e em especial na RLAM entre seus trabalhadores próprios e contratados nos mesmos moldes que os órgãos de saúde têm divulgado, visto que o primeiro caso registrado no Brasil ocorreu em 26/03/2020 e já existem casos da doença na comunidade dos trabalhadores da RLAM.

- Entende como inadequada a atitude de não apresentar o boletim com os dados solicitados pelos membros da CIPA na reunião ordinária que foi realizada no dia 05/05/2020, visto que a transparência de informação estatística ajuda a verificar se as ações tomadas pela CIPA e pela RLAM estão sendo efetivas na prevenção da COVID-19.

- Ressalta que o vírus corona é invisível aos olhos, mas causa uma doença contagiosa com grau de **letalidade** e apresentando altíssima transmissibilidade. Portanto, é imprescindível dar visibilidade ao acompanhamento realizado de trabalhadoras(es), com a devida transparência na divulgação das informações, a fim de que toda comunidade RLAM participe ativamente das medidas de prevenção, além de ampliar a adesão a essas medidas de proteção individuais e coletivas, adequadas a cada situação nos locais de trabalho.

- Ratifica o pedido e solicita que todas as informações epidemiológicas (a partir dos dados estatísticos) sejam apresentadas e entregues pela empresa formalmente à CIPA e disponibilizadas para toda Comunidade da RLAM.

- Considera que neste momento, a busca ativa de casos, o afastamento imediato de trabalhadores atingidos, provendo toda a assistência e orientação necessárias, devem ser adotados para cuidar da saúde e segurança da Comunidade.

- Destaca que a implantar o Programa de Prevenção da COVID-19 na Refinaria, com a participação da CIPA, é condição obrigatória conforme as recomendações da Saúde Pública, visando ampliar as estratégias de distanciamento físico, evitando qualquer aglomeração nos espaços de trabalho e transporte, além das estratégias de higienização das mãos em locais de trabalho, assegurando a implantação de estações de lavagem das mãos. Ademais, ações de educação e comunicação sobre a COVID-19 devem ser asseguradas na RLAM, com participação ativa de trabalhadoras(es), CIPA e representantes.

Documento aprovado na 3ª reunião da CIPA RLAM ocorrida em 03/02/2021 pelos presentes, conforme ATA.